



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.494, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 1.100.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL
272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2135-Manutenção das Aposentadorias e Pensões
31.90.01-Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref., dot. 10, rec. 0050, dest.
00000.....R\$ 1.100.000,00
TOTAL.....R\$ 1.100.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.12.12 16:09:05 -03'00'

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2022.12.12 16:23:07
-03'00'

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
28-ENCARGOS ESPECIAIS	
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0000-Operações e Encargos Especiais	
9998-Reserva de Contingência do FAPS	
99.99.99- Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 13, rec. 0050, dest. 00000.....	R\$ 1.100.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.100.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757
045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.12.12 16:23:19 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.12.12 16:09:13 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

inicial ou em fase de expansão, podendo para isso estabelecer políticas de incentivo fiscal ou outros mecanismos de apoio.

CAPÍTULO XII DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. O Executivo Municipal promoverá ações com foco na modernização da administração pública municipal e transformação digital dos serviços públicos utilizando mecanismos de compra pública, encomenda tecnológica, concursos públicos, hackathons e outros meios de contratação de soluções inovadoras voltadas a encontrar soluções para determinado problema por meio de desenvolvimento tecnológico previstas nas leis nº. 13.243/206 e 14.133/2021, Lei complementar 182/2021 e outras que as vierem substituir.

Art. 33. O Executivo Municipal utilizará procedimento para apresentação, análise e teste de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública relacionadas à atuação direta ou indireta, encaminhadas por ente privado mediante provocação do poder público ou por iniciativa própria.

CAPÍTULO XIII DO PRÊMIO DE INOVAÇÃO INOVASAP

Art. 34. Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, o Prêmio de Inovação InovaSAP destinado a homenagear pessoas e instituições públicas e privadas que com suas ações se destacarem na promoção do conhecimento e na geração de processos, produtos e serviços inovadores.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a responsabilidade de definir critérios e propor a regulamentação para a concessão do prêmio previsto no *ocapudeste* artigo.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 36 Conforme necessidade poderá ser instituído, por lei específica, o Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia.

Art. 37. Esta Lei revoga a Lei Municipal 8651/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:029D7A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.494, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 1.100.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL
272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2135-Manutenção das Aposentadorias e Pensões
31.90.01-Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref., dot. 10, rec. 0050, dest. 00000.....R\$ 1.100.000,00
TOTAL.....R\$ 1.100.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9998-Reserva de Contingência do FAPS
99.99.99- Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 13, rec. 0050, dest. 00000.....R\$ 1.100.000,00
TOTAL.....R\$ 1.100.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B2B98B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.495, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: